**LEI Nº 2.766, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Setembro Amarelo**”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Setembro Amarelo**”, a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro.

**Art. 2º** O “Setembro Amarelo”, é uma campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

**I -** O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao suicídio;

**II** - realizar ações diversas pra a saúde do homem.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço amarelo; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor amarela; passeatas, caminhadas, carreatas, passeio ciclístico com motivos da campanha; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do suicídio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração